



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000215

DECRETO Nº 8.533 DE 15 DE outubro DE 1997

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à implantação de Unidade Escolar

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 1.543/97,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno abaixo descrita, de propriedade de FERNANDO PINTO RESENDE ou quem de direito, localizada na Estrada Municipal São José do Macuco, Bairro do Macuco, área essa necessária à implantação de Unidade Escolar:

Inicia-se no ponto **A**, marco zero da presente descrição, situado na confluência do Córrego Pouso Frio com a Estrada Municipal do Macuco e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto **A** segue até o ponto **B** com SW 77°45' e 3,50m; daí deflete à esquerda e segue até o ponto **C** com SW 47°45' e 8,60m; daí deflete à direita e segue até o ponto **D** com NW 69°05' e 4,50m; daí deflete à esquerda e segue até o ponto **E** com SW 52°45' e 9,00m; daí deflete à direita e segue até o ponto **F** com NW 31°15' e 4,20m; daí deflete à esquerda e segue até o ponto **G** com SW 66°45' e 6,00m; daí deflete à direita e segue até o ponto **H** com SW 78°30' e 37,20m, confrontando nesse trecho (A-H) com a Estrada Municipal São José do Macuco; daí deflete à esquerda e segue até o ponto **I** com SE 08°25' e 20,00m; daí deflete à esquerda e segue até o ponto **J** com SE 44°50' e 54,00m; daí deflete à esquerda e segue até o ponto **K** com NE 39°40' e 8,50m; daí deflete à direita e segue até o ponto **L** com SE 52°55' e 2,00m, confrontando nesse trecho (H-L) com a área remanescente de Fernando Pinto Resende; daí deflete à esquerda e segue 78,00m pelo Córrego Pouso Frio até o ponto **A** inicial, perfazendo no perímetro acima uma área de 2.706,70 metros quadrados."



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000216


ARTIGO 2º - A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-986 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de outubro de 1997, 352º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 357º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTÔNIO MÁRIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


Engº OSCAR TETSUO URUSHIBATA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 15 de outubro de 1997.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA